



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros, através de rede de estabelecimentos especializados e credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) em ARRANJO ABERTO (composto por uma das bandeiras Mastercard, Visa, Elo entre outros).

2. DA NATUREZA CONTRATUAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados de natureza contínua, cujo prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Foi realizado Estudo Técnico Preliminar – ETP, onde foram analisados todos os aspectos da contratação pretendida.

3.2. Considerando a necessidades de atender as demandas desta Casa Legislativa, solicitamos a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na administração, gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros, através de rede de estabelecimentos especializados e credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) em ARRANJO ABERTO (composto por uma das bandeiras Mastercard, Visa, Elo entre outros);

3.3. A contratação está fundamentada na Resolução nº 284/2009 da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife e tem como objetivo atender ao volume mensal de despesas com combustíveis dos vereadores, em razão das atividades parlamentares desempenhadas, bem como suprir as demandas da frota administrativa utilizada pela Casa Legislativa no exercício de suas funções institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, lubrificantes para atender a frota da CMR, através de rede de estabelecimentos especializados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) em arranjo aberto (embandeirado), para atender à frota de veículos da Câmara Municipal do Recife. Para tanto haverá a implantação e operação pela contratada de um sistema tecnológico integrado, via internet, que viabilizará o gerenciamento e o pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis

4.2. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações com controle efetivo sobre todas as transações.

- a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- f) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

g) A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da CMR.

- 4.3. Cada veículo pertencente à frota da Câmara Municipal do Recife deverá possuir seu próprio documento de legitimação (Cartão Eletrônico). A forma de recebimento dos créditos será determinada pela Câmara Municipal do Recife.
- 4.4. A forma de identificação dos cartões será definida pela Câmara Municipal do Recife.
- 4.5. Cada condutor terá sua identificação validada através de uma senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos de abastecimento.
- 4.6. O processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos usuários deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra.
- 4.7. O sistema viabilizará o pagamento do combustível, lubrificante e filtro junto aos estabelecimentos credenciados, por meio do documento de legitimação (cartão eletrônico).
- 4.8. O sistema deverá permitir a transferência dos créditos não utilizados durante o mês para o mês subsequente, acumulando-se então aos novos créditos a serem efetuados.
- 4.9. A rede de estabelecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os documentos de legitimação dos usuários do sistema.
- 4.10. A solução proposta deverá permitir, a critério da contratante, a informatização dos dados de identificação do usuário do cartão e de sua respectiva lotação, bem como das datas, horários e locais de consumo, a fim de viabilizar a verificação da correta utilização do benefício.
- 4.11. As atividades de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota deverão conter:
- a) Sistema tecnológico para processamento de informações, através da Internet, com acesso à pessoas previamente cadastradas pela contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

- b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet;
- c) Rede de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, de acordo com o disposto no item 4;
- d) Sistema de gerenciamento integrado, ao qual terá acesso à Câmara Municipal do Recife e que possibilitará a emissão dos seguintes relatórios:
- e) Extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando gráfico e tabelas comparativos entre veículos, bem como data, hora, local e quilometragem no momento em que foram efetuadas as operações;
- f) Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram abastecimento;
- g) Ranking de despesas (maiores consumos) por veículo ou qualquer outro filtro disponível no sistema;
- h) Relatórios comparativos entre veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA;
- i) Relatório de Composição da Frota que permitirá ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação;
- j) Relatório de Histórico de Frota que listará todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos da CMR;
- k) Relatório de Análise de Consumo de Combustível que permitirá ao Gestor avaliar, em um determinado período, a performance dos veículos da Frota em termos de consumo (km/L) de combustível;
- l) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota e o consumo de combustível, em



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

determinado período definido;

m) Relatório de Preços Praticados nos Postos Credenciados: identificará o preço por litro unitário dos combustíveis nos postos credenciados, que estejam dentro da faixa de preço de mercado;

n) Relatórios de Utilização de Combustível, por veículo da Frota que apresentará, em determinado período definido, o quantitativo pormenorizado de combustível, utilizados, identificando inclusive o tipo de combustível e os postos credenciados nos quais os serviços foram utilizados;

o) Relatório de Desvio de hodômetro, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;

p) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;

q) Relatório de Extrato de Conta portador/Conta Base, que verificará o extrato da conta de cada veículo da Frota e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas em um período definido;

r) Relatório de Evolução de Despesas da Frota, que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período;

s) Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador que possibilitará a identificação de cartão eletrônico correspondente ao veículo que o utiliza.

t) Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, mais 02(dois) cartões extras (genérico/coringa) para ser utilizado em qualquer veículo que esteja à



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

disposição da CMR e com qualquer tipo de combustível);

u) A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a Contratante.

v) A Contratada deverá ainda facultar à Câmara Municipal do Recife pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

4.12. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações com controle efetivo sobre todas as transações.

a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

b) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

f) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

g) A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da CMR.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

5. REDE CREDENCIADA EXIGIDA

- 5.1. A licitante vencedora deverá apresentar o credenciamento de, pelo menos, uma unidade de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, produtos afins e prestação de serviços, que esteja localizada a uma distância máxima de 4 (quatro) Km da sede da CMR, situada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife - Pernambuco.
- 5.2. A contratada deverá disponibilizar, na Região Metropolitana do Recife, uma rede de fornecedores de combustíveis composta por, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos postos autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com licença ativa, devidamente habilitados a realizar transações por meio de cartões eletrônicos ou sistema informatizado via internet. A modalidade de pagamento adotada não poderá ensejar valores superiores aos praticados para pagamentos à vista ou por meio de cartão de crédito;
- 5.3. Entende-se a região metropolitana do Recife, como a área composta pelos seguintes municípios:
- Abreu e Lima
 - Araçoiaba
 - Cabo de Santo Agostinho
 - Camaragibe
 - Igarassu
 - Ilha de Itamaracá
 - Ipojuca
 - Itapissuma
 - Jaboatão dos Guararapes
 - Moreno
 - Olinda



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

- Paulista e
- Recife.

5.4. Caso o método de pagamento contratado tenha sobre-preço em um dos estabelecimentos da rede fornecida pela Contratada, o valor deverá ser ressarcido à Contratante, e em se tornando o sobre-preço recorrente, ensejará na aplicação da sanção cabível, conforme disposto no item 13.

5.5. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto tendo em vista que a empresa contratada deverá ser a responsável pelo credenciamento dos estabelecimentos que realizarão os serviços.

6.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Todas as intervenções necessárias à prestação dos serviços de manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica descritos neste documento, deverão serem realizadas



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

imediatamente, após comunicação a empresa contratada, mediante o fornecimento das respectivas credenciais de acesso a solução;

- 7.3. Monitoramento contínuo da solução, suporte técnico 24x7, gerenciamento proativo de incidentes e realização de ações de recuperação conforme as necessidades desta Casa Legislativa;
- 7.4. Caberá a empresa contratada a execução de todas as atividades relacionadas ao objeto deste termo de referência sob acompanhamento e fiscalização do fiscal do contrato.
- 7.5. O prazo de implantação do sistema, treinamento e liberação da rede credenciada deve obedecer a um cronograma firmado entre o vencedor da licitação e a Câmara Municipal do Recife, não podendo ultrapassar o período máximo total de 10 (dez) dias.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Fiscal do Contrato: A gestão do contrato será realizada pela Câmara Municipal do Recife, por meio do Fiscal do Contrato, que terá as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento rigoroso das cláusulas contratuais e das especificações técnicas contidas neste termo de referência;
 - b) Aprovar os relatórios e as medições apresentadas pela contratada;
 - c) Autorizar os pagamentos à contratada, mediante a comprovação da execução dos serviços;
 - d) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
 - e) requisitar, mensalmente, à CONTRATADA os créditos para aquisição de combustível, lubrificante e filtro.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

- f) observar o cumprimento da obrigação da contratada de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a execução do contrato;
- g) acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços;
- h) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) atestar os serviços prestados e encaminhar os pagamentos devidos à contratada mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo FISCAL DO CONTRATO.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vencimento, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, aos serviços executados, devidamente acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada:

- Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Fazenda Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

9.2. A documentação apresentada deverá ser analisada e atestada pelo fiscal do contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

designado por meio de Termo do Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Pregão Eletrônico

10.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor taxa de administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Critérios de Avaliação

10.2.1. Proposta Técnica

10.2.1.1. Dada a complexidade e o nível de detalhamento técnico do serviço licitado, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, além de experiência comprovada, para garantir a execução do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades;

10.2.1.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto e as especificações da solução existente do presente termo de referência;

10.2.1.3. Deverá constar do(s) atestado(s) a razão social e o CNPJ da licitante;

10.2.1.4. O pregoeiro poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos documentos, para comprovação de sua veracidade.

10.2.2. Proposta Comercial

10.2.2.1. Menor taxa de administração para os serviços.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

Meses	Ano	Administrativo	Vereadores	Total
Setembro	2024	R\$ 55.600,00	R\$ 85.100,00	R\$ 140.700,00
Outubro	2024	R\$ 55.600,00	R\$ 85.100,00	R\$ 140.700,00
Novembro	2024	R\$ 55.600,00	R\$ 85.100,00	R\$ 140.700,00
Dezembro	2024	R\$ 55.600,00	R\$ 85.100,00	R\$ 140.700,00
Janeiro	2025	R\$ 55.600,00	R\$ 85.100,00	R\$ 140.700,00
Fevereiro	2025	R\$ 55.600,00	R\$ 85.100,00	R\$ 140.700,00
Março	2025	R\$ 55.600,00	R\$ 85.100,00	R\$ 140.700,00
Abril	2025	R\$ 55.600,00	R\$ 85.100,00	R\$ 140.700,00
Maio	2025	R\$ 55.600,00	R\$ 85.100,00	R\$ 140.700,00
Junho	2025	R\$ 50.900,00	R\$ 85.100,00	R\$ 136.000,00
Julho	2025	R\$ 50.900,00	R\$ 85.100,00	R\$ 136.000,00
Agosto	2025	R\$ 50.900,00	R\$ 85.100,00	R\$ 136.700,00
Média		R\$ 54.425,00	R\$ 85.100,00	R\$ 139.583,33

*Média dos créditos referentes a 12 meses.

11.1. O valor total estimado dos créditos a serem fornecidos, considerando o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.688.400,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), correspondendo ao valor estimado mensal de R\$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais), a serem acrescidos ou não da taxa de administração, pois esta pode ser negativa, neutra ou positiva. A estimativa foi elaborada por esta Assessoria considerando o valor vigente do Contrato nº 02/2021, firmado entre a Câmara Municipal do Recife e a empresa Maxifrota Serviços de Manutenção de Frotas Ltda., bem como o gasto médio dos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela acima, o qual atende às necessidades desta Casa Legislativa. Sendo assim, estão assim distribuídos os quantitativos e valores estimados:

11.1.1. Crédito Combustível para os veículos a Serviço da Estrutura Administrativa (por estimativa efetuada por esta Assessoria):

O valor mensal estimado para a execução dos serviços descritos no item 11.1 é de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondendo ao valor



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 667.200,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos reais) a serem acrescidos ou não da taxa de administração, pois esta pode ser negativa, neutra ou positiva, que deverá ser apresentado segundo os quantitativos e valores abaixo discriminados:

- cartões eletrônicos – 100 (cem) unidades;
- cartões reserva – 20 (vinte) unidades;
- Valor mensal em cada cartão - conforme determinação do setor competente.

11.1.2. Crédito Combustível para os veículos dos Gabinetes dos Parlamentares.
(em cumprimento ao estabelecido em Resolução, referente a valor por usuário):

O valor mensal estimado para a execução dos serviços descritos no item 4.2 deste Estudo é de R\$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais) correspondendo ao valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 1.021.200,00 (um milhão vinte e um mil e duzentos reais) a serem acrescidos ou não da taxa de administração, pois esta pode ser negativa, neutra ou positiva, que deverá ser apresentado segundo os quantitativos e valores abaixo discriminados:

- Número de usuários – 37 (trinta e sete);
- Quantitativo máximo de cartões por usuário – 05 (cinco);
- Valor máximo por usuário – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), a ser distribuído nos cartões eletrônicos conforme a determinação de cada usuário.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

Ex: Usuário 01 – Cartão 01: R\$500,00 (quinhentos reais)

Cartão 02: R\$500,00 (quinhentos reais)

Cartão 03: R\$500,00 (quinhentos reais)

Cartão 04: R\$400,00 (quatrocentos reais)

Cartão 05: R\$400,00 (quatrocentos reais)

Total dos Cartões: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

11.2. Os valores a serem creditados, bem como os quantitativos de cartões, podem variar, dependendo de conveniência administrativa bem como de alterações no montante mensal fixado através de Resolução da Comissão Executiva desta Casa Legislativa.

11.3. PREÇO MÉDIO: GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS

Cotação	Órgão	Taxa administrativa
1	TCM/BA	0,0%
2	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA	-0,50%
3	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE	-2,24%
4	TCE/BA	0,0%

Nesse sentido, para a presente licitação, iremos adotar o limite de 1,00% (um por cento), sendo aceita a taxa igual ou abaixo de zero (Negativa).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da classificação orçamentária de nº 01.01.1.01.031. 4101.2001 - 3.3.90.39 (Parlamentares) e a de nº 01.01.1.01.122. 4102.2002 - 3.3.90.39 (Administração), de acordo com informação da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL.

13. DAS GARANTIAS

- 13.1. A contratada responsabilizar-se-á pelo bom funcionamento da solução de que trata o objeto desta Licitação. Nessa garantia não se inclui qualquer atividade que resulte de uso incorreto dos recursos disponibilizados pela contratada e de operações que dependam da própria Internet e que possam causar perdas de dados, interrupção da rede, inutilização de programas, mesmo que tais ocorrências causem danos e perdas à contratante;
- 13.2. As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 1.058 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem sua ocorrência até 48 (quarenta e oito) horas após o evento;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Das obrigações da contratada para a implantação e operação do sistema de abastecimento:
- 14.1.1. A Empresa contratada obriga-se a implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento desta Casa Legislativa, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos embandeirados de arranjo aberto (VISA, ELO, MASTERCARD e etc) para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos e prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

compreendem os seguintes itens:

- 14.1.2. Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pelo responsável designado pela CONTRATANTE;
- 14.1.3. Acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frotas em níveis de acessos conforme definido pela Primeira Secretaria da Câmara Municipal do Recife, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso;
- 14.1.4. Cadastramento e registro dos veículos da frota da contratante.
- 14.1.5. Confecção dos cartões eletrônicos para todos os veículos, sendo impressa em cada um a identificação da Contratante, a saber: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, e mais a confecção de cartões coringas para eventuais problemas nos cartões titulares;
- 14.1.6. Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pela Contratada, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos, contados do registro do pedido;
- 14.1.7. Possibilitar Câmara Municipal do Recife, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerenciamento;
- 14.1.8. Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- 14.1.9. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
- 14.1.10. Apresentação da Rede Credenciada;
- 14.1.11. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 14.1.12. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

- 14.1.13. Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- 14.1.14. Ampliar e disponibilizar a rede, mediante solicitação da Primeira Secretaria da Câmara Municipal do Recife, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de credenciados por região, conforme exige este certame;
- 14.1.15. Pagar a rede, pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, sob pena de incursão nas multas aplicáveis do item 13, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.1.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 14.1.17. Dispor, permanentemente, para Câmara Municipal do Recife, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- 14.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e todas as demais obrigações legais resultantes da execução do Contrato;
- 14.1.19. Responder pelos danos causados diretamente Câmara Municipal do Recife ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 14.1.20. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

- 14.1.21. Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com à Câmara Municipal do Recife;
- 14.1.22. Disponibilizar, no prazo de 30 (trinta) dias, funcionalidades adicionais no sistema informatizado, quando solicitado pela Contratante, que visem atender ao objeto do Contrato;
- 14.1.23. Facultar à Câmara Municipal do Recife o pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados;
- 14.1.24. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- 14.1.25. Disponibilizar suporte técnico, presencial e/ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o CONTRATANTE;
- 14.1.26. Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados, sendo vedada qualquer limitação de armazenamento;
- 14.1.27. Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, pdf ou xml);
- 14.1.28. Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e dos abastecimentos da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, Incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

- 14.1.29. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- 14.1.30. Disponibilizar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão, postos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, na Capital, Região Metropolitana de Recife - RMR;
- 14.1.31. Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;
- 14.1.32. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 14.1.33. Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto do Edital;
- 14.1.34. Os preços dos combustíveis da rede credenciada deverão seguir o valor do preço bomba crédito/ à vista, não sendo admitido preço de bombas frotas, bem como não sendo necessário parametrização pela ANP, pois fica resguardado o direito a CMR em abastecer na bomba crédito consumidor comum. Deve ser garantido o preço máximo cartão de crédito, não é admitido preço bomba frota.
- 14.1.35. Ampliar a rede, quando solicitada ou quando detectar necessidade, e após planejamento conjunto com o setor responsável da Contratante, visando reduzir as eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
- 14.1.36. Quando houver solicitação de novos postos pela Contratante, esta deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido;

14.1.37. Atualizar a listagem de estabelecimentos, sempre que houver alterações ou sempre que solicitado pela Contratante;

14.1.38. Atender e solucionar quaisquer problemas no sistema de gerenciamento, no prazo máximo de 06 (seis) horas.

14.1.39. Deverá a contratada manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, comunicando periodicamente a cada 90 (noventa) dias, as novas inclusões e/ou exclusões.

14.1.40. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII e art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações);

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Requisitar, mensalmente, à CONTRATADA os créditos para aquisição de combustível, lubrificante e filtro

15.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do Contrato, através do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;

15.3. Realizar os pagamentos pela execução dos serviços, na forma estabelecida no instrumento convocatório;

15.4. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

15.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que estejam relacionados à execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

- 15.6. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas pactuadas no Contrato;
- 15.7. Impedir que terceiros executem o objeto do Contrato; para execução dos serviços objeto da presente contratação;
- 15.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Habilitação Jurídica:

- 16.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 16.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.1.3. Documentos pessoais (RG e CPF/MF) do sócio administrador e do procurador (se for o caso).

16.2. Regularidade fiscal, social e trabalhistas:

- 16.2.1. Cartão do CNPJ/MF da empresa;
- 16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

16.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

16.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

16.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

16.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município em que a proponente tem domicílio ou sede;

16.2.7. Certidões da Controladoria Geral da União (CEIS e CNEP).

16.3. Qualificação econômica financeira:

16.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

16.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), de 1º e 2º graus, da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

- 16.3.3. A certidão descrita no item 15.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 15.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

17. PROPOSTA DE PREÇOS

- 17.1. As Propostas apresentadas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação, estando todos os custos de impostos, taxas, fretes e outros, inclusos nos preços, independentemente de declaração da empresa;
- 17.2. As Propostas apresentadas deverão conter, no mínimo:
- 17.2.1. Timbre da empresa;
 - 17.2.2. Razão Social;
 - 17.2.3. Endereço físico da empresa;
 - 17.2.4. Endereço eletrônico da empresa (e-mail);
 - 17.2.5. Telefones de contato, fixo e celular;
 - 17.2.6. Objeto especificado, conforme este termo de referência;
 - 17.2.7. Dados bancários para pagamento;
 - 17.2.8. Data de emissão;
 - 17.2.9. Assinatura do responsável legal.
- 17.3. A proposta de preços deverá detalhar os valores mensais e totais de cada serviço especificado neste Termo de Referência, garantindo a transparência nos custos manutenção preventiva, corretiva, atualização tecnológica conforme planilha de preços abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

Item	Serviços	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
1			
	Valor Total Global		

18. RECEBIMENTO

18.1. O objeto desta licitação será recebido:

- 18.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
- 18.1.2. Definitivamente, em 10 (dez) dias corridos, com entrega dos produtos, mediante o Aceite emitido pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, referido no subitem anterior.
- 18.1.3. Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Cordialmente,

Recife, 20, outubro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
ASSESSORIA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
Rua da União, 273, 1º andar - Boa Vista
Fone: 3301-1251 / 3301-1285

PAULO FARIAS

Assessor Especial da Primeira Secretaria